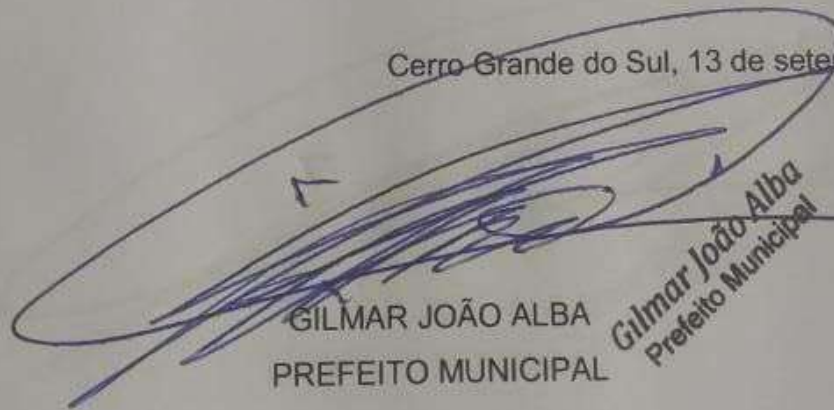


TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL N. 13.465/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o nº 1.437/2020, no Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Ernesto Ingomar Schmaedcke, 71 – Centro, CEP 96.770-000, em data de 29 de setembro de 2020 e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do IC 00910.00021/2017, onde em sua Cláusula Primeira dispõe que o município compromete-se a instaurar processo administrativo de REURB-E para o núcleo urbano conhecido como Loteamento Vila Nova – Etapa II, referente à matrícula nº 1722 – AV16/107422 - Regularização do Loteamento Vila Nova, Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 01900.000.724/2020, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017, FORMALIZA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Específico, sendo classificada, então, como Reurb-E, do núcleo urbano informal chamado Loteamento Vila Nova, localizado no município de Cerro Grande do Sul.

Cerro Grande do Sul, 13 de setembro de 2021.



GILMAR JOÃO ALBA
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal